

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

LEI Nº 2.815, DE 14 DE JULHO DE 2022.

Cria vagas para o cargo de Professor de Educação Infantil e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MARMELEIRO**. Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas no Quadro Permanente de Cargos e Vagas do Magistério Público Municipal, definido no Anexo III, da Lei nº 1.923, de 05 de abril de 2012, além das existentes, cinco vagas do cargo de Professor de Educação Infantil.

Art. 2º Em razão do disposto no art. 1º, a Tabela do Anexo III, da Lei nº 1.923, de 05 de abril de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

| NOMENCLATURA / CARGO | CARGA HORÁRIA SEMANAL | NÚMERO DE VAGAS |
|--------------------------------|-----------------------|-----------------|
| PROFESSOR | 20 horas | 120 |
| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 40 horas | 46 |

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 14 de julho de 2022.


PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro